



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2020 EDIÇÃO: nº -111 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº _____, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

*Institui a Equipe de Transição do Poder
Executivo da gestão administrativa de 2017/2020
para o Governo de 2021/2024 no município de
Santana dos Garrotes-PB e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de oficializar a transição do Governo na forma da **RN-TC TCE Nº 03/2016**, inclusive com as alterações Resolução Normativa RN-TC n.º 07, de 19 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO o atendimento aos princípios da transparência e eficiência estatuidos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002, que "Dispõe sobre a instituição de equipe de transição pelo candidato eleito para o cargo de Presidente da República, cria cargos em comissão, e dá outras providências.";

CONSIDERANDO a necessidade da comissão nomeada para a Transição de Governo inteirar-se do atual estágio da administração do Município e, com base no diagnóstico a ser realizado, preparar os primeiros atos e viabilizar o seu plano de governo para a nova gestão;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Equipe de Transição institucionalizada a realização da transição do Governo 2017/2020 para o Governo de 2021/2024, com a finalidade de propiciar ao futuro Chefe do Poder Executivo acesso às informações governamentais necessárias ao início de mandato.

Art. 2º A transição de governo será realizada por intermédio de 05 (cinco) membros, sendo três deles indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e dois representantes do Prefeito Eleito:

I - Representantes do Poder Executivo:



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2020 EDIÇÃO: nº -111 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2020 EDIÇÃO: nº -111 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- a) Alessandro Mamede Leite
- b) Francisco Barboza de Moraes
- c) Marcele Araújo Pereira

II - Representantes indicados pelo Prefeito Eleito:

- a) Maria de Fátima Florentino de Souza
- b) Clério Marcos Nunes

Parágrafo único. A Equipe de Transição será coordenada pelo representante do Poder Executivo, Marcele Araújo Pereira

Art. 3º O Coordenador da Comissão indicada pelo Prefeito eleito poderá:

I - solicitar, por escrito, informações de interesse da transição;

II - solicitar reuniões com os representantes do Poder Executivo;

III - obter informações sobre as contas públicas, aos programas e projetos do governo;

IV - ter acesso ao Plano Plurianual vigente - PPA; Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA do exercício de 2021, demonstrativo de saldos disponíveis, relação de valores de terceiros (cauções/cauteladas), demonstrativos pertinentes a contas do exercício como balancetes mensais, restos a pagar, despesas empenhadas/liquidadas, dívida fundada interna entre outros;

V - ter acesso à relação de contratos de execução de obras e sua situação atual, bem como de convênios firmados e prestação de contas de forma atualizada;

VI - ter acesso ao inventário atualizado de bens patrimoniais existentes;

VII - ter acesso aos dados atualizados relativos ao quadro de pessoal, bem como acerca da folha dos servidores;

VIII - ter acesso aos termos de ajustamento de conduta celebrados com o Ministério Público desta Comarca;

IX - obter informações acerca da relação atual de precatórios incluídos no orçamento de 2021;

X - outras informações que entender pertinentes.

Parágrafo único. Os documentos solicitados a atual administração deverão ser fornecidos mediante recibo assinado somente pelo Coordenador da Equipe de Transição do Prefeito Eleito.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2020 EDIÇÃO: nº -111 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 4º Os trabalhos da Equipe de Transição:

I - iniciarão a partir do dia 30 de novembro de 2020 e terão encerramento em 31 de dezembro de 2020.

II – serão desenvolvidos na sala da Secretaria de Administração e Controle da Gestão Orçamentária, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes-PB.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana dos Garrotes-PB, 30 de novembro de 2020

José Paulo Filho
PREFEITO MUNICIPAL